



Prefeitura Municipal de Carvalhos



LEI MUNICIPAL DE Nº1.391, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONCEDE REVISÃO GERAL À REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ATIVOS QUE RECEBEM PROVENTOS VINCULADOS AO PISO NACIONAL DA EDUCAÇÃO.

A Câmara Municipal de Carvalhos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder revisão geral dos vencimentos dos professores municipais ativos, que tem seus proventos vinculados ao Piso Nacional da Educação observada a seguinte situação:

I - Fica concedido reajuste nos proventos dos Professores do Magistério Público da Educação Básica do Município de Carvalhos MG, o percentual correspondente à 14,95% (quatorze inteiros e noventa e cinco décimos por cento), que corresponde ao valor do reajuste concedido pelo Governo Federal para o exercício de 2023, para composição do valor do Piso Nacional para Professores do Magistério Público da Educação Básica, que foi fixado em R\$4.420,36 para 40 horas semanais e trabalho;

II – que no Município de Carvalhos, a carga horária dos professores da Educação Básica é de 24 horas semanais de trabalho, o Piso Nacional proporcionalmente corresponde à R\$2.652,21 (dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos).

Art. 2º. As despesas desta lei serão amparadas por dotações próprias do orçamento vigente do exercício de 2023.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Carvalhos, 15 de Fevereiro de 2023.

Valmir Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

15 / 02 / 20 23